



3H GUPE  
10 de Dezembro de 2022



DECISÃO CCD Nº: 3

De: Colégio de Comissários Desportivos

Data: 10/12/2022

Para: Concorrente #11 Categoria: 3H GTE  
Piloto Antonio VEIGA

Sessão: Qualifica  
Hora: 15:34 Doc n.º: 52

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório do Diretor de Prova / Diretor de Corrida (documento \_\_\_\_\_) e tendo analisado Relatório Cronométrico consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Infração: Artº 16.15 - REV 2022

**Decisão:**

- Repreensão
- Multa \_\_\_\_\_
- Drive-through  Convertido em \_\_\_\_\_ sgs se imposto no final da corrida
- Stop-go \_\_\_\_\_ segundos  Convertido em \_\_\_\_\_ sgs se imposto no final da corrida
- Anulação do melhor tempo
- Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
- Penalidade de \_\_\_\_\_ segundos
- Bandeira Preta

**Motivo:**

- Pisar a linha branca do pit lane: entrada  saída
- Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane com 79 km/h
- Desrespeito pela bandeira amarela  repetidamente
- Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às \_\_\_\_\_ hrs no posto \_\_\_\_\_
- Desrespeito pelos limites de pista  repetidamente
- Falsa partida
- Saída do pit lane com a luz vermelha ligada
- Provocar uma colisão
- Forçar outro condutor a sair de pista
- Impedir manobra legal de ultrapassagem a outro condutor
- Falha no cumprimento do Handicap por \_\_\_\_\_ segundos

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Mário Manso

Presidente do Colégio de  
Comissários Desportivos

Paula Rodrigues

Comissário Desportivo

João Pinho

Comissário Desportivo

**Recebido pelo Concorrente:**

Data: <u>10/12/2022</u>	Nome: <u>Philip Barber</u>
Hora: <u>15:50</u>	Posição na Equipa: <u>Chefe equip</u>